



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº. 461 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE LOTES RECEBIDOS EM CAUÇÃO DO CHACREAMENTO DOIS IRMÃOS I E II LOCALIZADOS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO PILAR EM ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), QUE ESPECIFICA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Espírito Santo do Dourado autorizado a alienar os lotes recebidos em caução do Chacreamento Dois Irmãos I e II, localizados no Bairro Nossa Senhora do Pilar, em Espírito Santo do Dourado, contendo a seguinte descrição, metragens conforme certidão registral, em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei, com as seguintes descrições dos lotes da Quadra C:

I - Lote de 1.000,00 m², situado na Rua Sebastião Feliciano da Silva Chácara 29A - quadra C do Chacreamento Dois Irmãos - Averbação 04 - Matrícula 18.761.

II - Lote de 1.000,00 m², situado na Rua Sebastião Feliciano da Silva Chácara 29B - quadra C do Chacreamento Dois Irmãos - Averbação 04 - Matrícula 18.762.

III - Lote de 1.000,00 m², situado na Rua Sebastião Feliciano da Silva Chácara 30 - quadra C do Chacreamento Dois Irmãos - Averbação 04 - Matrícula 18.763.

IV - Lote de 1.000,00 m², situado na Rua Sebastião Feliciano da Silva Chácara 31 - quadra C do Chacreamento Dois Irmãos - Averbação 04 - Matrícula 18.764.

Art. 2º - Fica o Município de Espírito Santo do Dourado (MG) devidamente autorizado a efetuar a alienação, através da modalidade pertinente de licitação - Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Não havendo comparecimento de interessados, fica o Poder Executivo autorizado a renovar a Concorrência Pública de que trata o artigo 1º da presente lei, pelo mesmo valor, se for o caso acrescido da correção inflacionária do período, autorizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

realizar outras concorrências públicas quanto necessário até que se cumpra integralmente a alienação dos lotes.

Art. 4º - Os recursos angariados com as alienações dos imóveis serão investidos exclusivamente no empreendimento Chacreamento Dois Irmãos I e II, localizados no Bairro Nossa Senhora do Pilar, em Espírito Santo do Dourado, para auxiliar no pagamento das obras de iluminação pública.

Art. 5º - Os imóveis objeto da alienação, descrito no artigo 1º desta lei, possuem o valor venal mínimo unitário, atribuído para o exercício de 2022 de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 6º - As despesas relativas à outorga da competente escritura pública de compra e venda dos imóveis correrão por conta dos adquirentes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 25 de agosto de 2022.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal